

## Prefeitura Municipal de Birigui

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## LEI Nº 6.504, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 4.680, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006 E ALTERA REDAÇÃO DO ART. 7º ALTERADA PELA LEI Nº 5.771/2013 QUE "DISCIPLINA O USO DE SERVIÇOS DE ALTOFALANTES NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Projeto de Lei nº 226/2017, de autoria do Vereador Valdemir Frederico.

Eu, CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de

Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu

sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1°.** Fica revogado o parágrafo único, do art. 1°, da Lei 4.680, de 20 de fevereiro de 2006.

**ART. 2°.** O artigo 7°, da Lei n° 4.680, de 20 de fevereiro de 2006, alterado pela Lei n° 5.771/2013 passa a ter a seguinte redação:

"ART. 7°. Somente será permitido o uso de alto-falantes fixos ou de sistemas de propagação de som quando a aparelhagem sonora estiver instalada dentro do estabelecimento que dela se utilizar, devendo sua gravação ficar arquivada pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da veiculação do áudio."

ART. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

de dois mil e dezessete.

publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de dezembro

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

GLAUCO PÉRUZZO GONÇALVES Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações

Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI-CRUZ Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas